



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
PODER LEGISLATIVO



PARECER DO CONTROLE INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 004.2019.01

MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 002/2019/SRP

Tratam os autos do processo em epígrafe acima o qual a comissão de licitação remeteu, destinado ao **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de automóveis, com e sem condutor, visando o atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Redenção-PA**, da análise do processo em epígrafe feita pela a comissão de licitação designada mediante a Portaria de nº 001 de 02 de janeiro de 2019, julgado pelo pregoeiro designado pela Portaria 002 de 02 de janeiro de 2019, a matéria foi analisada conforme os preceitos da Lei de Licitações e contratos Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Federal n. 123/2006, que institui o Estatuto Da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal n.º 23, de 02 de janeiro de 2017 – Regulamento o Sistema de Registro de Preços, constatou-se que o referido processo encontra, revestido de todas as formalidades e elementos legais exigidos pela a legislação vigente, referentes os documentos apresentados e considerando ainda o Parecer Jurídico acostado aos autos, entende-se que o referido processo encontra-se revestido de todas as formalidades legais, estando apto a gerar despesas com esse Poder Legislativo.

Administração pública deverá designa um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do (s) futuros e eventuais contrato (s), nos termos do Art. 67, da lei 8666/93.

Encaminha-se ao órgão competente de responsabilidade, fiscalização externa e posterior arquivamento interno.

Sendo estas as considerações finais, retoma-se os autos à comissão de licitação para que os conduza ao setor competente e que procedam com as devidas publicações.

É o parecer, s.m.j.

Redenção-PA em 15 de março de 2019.

Jose Amilton Cândido de Jesus

Controlador Interno

Portaria nº 018/2015